



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA – 2025/2028"

LEI Nº 592 DE 07 DE MAIO DE 2025

ALTERA O VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, Wilton Leite Madureira, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o vencimento básico inicial dos cargos abaixo descritos, constantes da Lei Municipal nº 332 de 04 de novembro de 2015:

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO
PEDREIRO	R\$2.500,00
CARPINTEIRO	R\$2.500,00

Art.2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Verdelândia/MG, 07 de maio de 2025.

WILTON LEITE
MADUREIRA:520
25934653

Assinado de forma digital
por WILTON LEITE
MADUREIRA:52025934653
Dados: 2025.05.07 12:04:57
-03'00'

Wilton Leite Madureira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO), CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 360 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017	
07/05/25	A ____/____/____
VERDELÂNDIA, _____	
_____ Responsável pela Publicação	